



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PODER LEGISLATIVO

Emitente: Controladoria Geral do Município.

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alto Rio Novo/ES.

Gestor responsável: Obedes Dias Ribeiro, Presidente da Câmara.

Exercício: 2022.

1. RELATÓRIO

Observando o que dispõe o art. 74, da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esta Unidade de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Cumprir informar que o Controlador Geral do Município é o único membro da Controladoria Geral em atividade, sendo responsável, sozinho, pelo cumprimento do PAAI bem como das verificações a pedido do Chefe do Executivo e do legislativo ou as que aparecem sem previsão, bem como o Controle da Câmara Municipal.

Como já asseverado em outra oportunidade, permanece extremamente inviável a execução dos trabalhos dessa forma, sendo urgentemente necessária a divisão entre Controladoria Interna do Executivo e do Legislativo, da forma como ocorre na maioria dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

A Câmara Municipal de Alto Rio Novo/ES necessita imediatamente da criação do Órgão Central de Controle Interno no âmbito Legislativo.

Portanto, caso não sejam todos os pontos sugeridos avaliados, justifica-se tal fato pela dificuldade de se realizar todos os trabalhos de Controladoria da Prefeitura e Câmara sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

o Órgão Central de Controle Interno investido com apenas um membro. Necessário se faz o desmembramento da Controladoria a fim de atingir os objetivos a que se destina o órgão.

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à	Amostra selecionada
1.1.2.	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Conforme informado pelo setor contábil da Câmara e em análise dos demonstrativos emitidos pelo sistema informatizado, todas as despesas pagas foram previamente empenhadas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Demonstrativos Contábeis e Relatório de Gestão
1.2. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à	
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Observados os relatórios emitidos pela contabilidade nota-se que foram devidamente registradas as despesas previdenciárias.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Demonstrativos Contábeis
1.2.2.	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Conforme relatórios da contabilidade emitidos pelo sistema informatizado da Câmara, foram todas as	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Demonstrativos Contábeis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

				obrigações previdenciárias pagas tempestivamente.		
1.3. Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à	Amostra Selecionada
1.3.1.	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Os registros no sistema, pelo que se pode perceber através de análise superficial “in loco”, evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG’s)	Demonstrativos do Sistema Informatizado
1.4. Limites Constitucionais e Legais						
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à	Amostra Selecionada
1.4.6.	Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Auditoria Governamental de conformidade	Da análise dos demonstrativos contábeis conclui-se pela correta abrangência dos cálculos.	Contas de Governo Contas de Poderes	Demonstrativos Contábeis e Relatório da Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1.4.7.	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade (Revisão analítica)	Conforme demonstrativos contábeis, os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF foram observados;	Contas de Governo Contas de Poderes	Demonstrativos Contábeis e Relatório da Contabilidade
1.4.13.	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Conformidade (Revisão analítica)	Conforme demonstrativos contábeis foi respeitado o limite de 70% com folha de pagamento.	Conta da UG Câmara Municipal	Demonstrativos Contábeis e Relatório da Contabilidade
1.4.17.	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI. Lei Municipal n. 736/2012.	Conformidade (Análise documental)	Conforme avaliado, a fixação do subsídio dos Vereadores (através da Lei n. 736/2012) atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Contas de Gestão Câmaras Municipais	Demonstrativos Contábeis e Relatório da Contabilidade
1.4.20.	Poder Legislativo Municipal – despesa total	CRFB/88, art. 29- A.	Conformidade (Análise documental e Revisão analítica)	Conforme avaliado o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e	Contas de Gestão Câmaras Municipais	Demonstrativos Contábeis e Relatório da Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

				excluídos os gastos com inativos, não ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.		
1.5. Demais Atos de Gestão						
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à	Amostra Selecionada
1.5.1.	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Conforme informado pelo setor de envio, os documentos obedecem às exigências do Tribunal.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Documentos PCA 2022.

1.1 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

Em que pese a necessidade da adoção constante dos procedimentos de auditoria com vistas à certificação da legalidade dos atos praticados pelos Poderes Municipais, no caso em tela, pelo Poder Legislativo Municipal, a Controladoria Geral do Município – CGM, analisou apenas os procedimentos considerados vitais no transcorrer do exercício financeiro da Câmara Municipal – através dos dados constantes nos relatórios contábeis (com auxílio da profissional de contabilidade responsável da Câmara Municipal) e do sistema informatizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

especialmente em virtude da ausência de unidade executora local para subsidiar a adoção de outros procedimentos de auditoria.

É de imperiosa importância alertar que a cumulação de deveres, pela unidade de controle, nos poderes Executivo e Legislativo impossibilita que sejam realizadas auditorias mais profundas e constantes no âmbito da Câmara Municipal.

Ademais, é salutar deixar registrado que os procedimentos foram analisados de forma perfunctória, superficial, sem análise de mérito, conveniência ou oportunidade, em obediência irrestrita à legislação vigente. E ainda que, a ausência de mão de obra ou ainda, a cumulação de serviços e atribuições prejudica análises mais profundas ou adoção de procedimentos mais concisos e eficazes.

Conforme anteriormente citado, imperiosa a criação de Unidade de Controle Interno específica para o Legislativo Municipal, através de Lei, uma vez que a cumulação das atividades de controle interno do Executivo e Legislativo prejudica a atuação da Controladoria de uma forma geral. Deve-se a Câmara Municipal de Alto Rio Novo criar imediatamente a UCCI.

1.2 DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, devendo ser adotados as proposições constantes do presente em obediência à legislação vigente. Seguem planilhas demonstrativas abaixo:

ORÇAMENTO - LEI 1016/2021	R\$ 1.478.550,00
ORÇAMENTO – LEI 1027/2022	R\$ 53.896,56
25% CREDITOS ADICIONAIS	R\$ 369.637,50
SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 221.950,84

PAGAMENTOS ORÇAMENTARIOS	R\$ 1.532.446,56
PAGAMENTOS EXTRA ORÇAMENTARIOS	R\$ 290.906,66
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 279.297,09
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	R\$ 24.188,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

SALDO AO FINAL DO EXERCÍCIO	R\$ 2.648,98
RESTOS A PAGAR	R\$ 602,00

Quanto à gestão patrimonial, apura-se que o controle feito sob o patrimônio do legislativo municipal é eficiente e condiz com a realidade, principalmente pelo fato de que os bens adquiridos pelo Poder Legislativo são de pouco montante, facilitando assim o controle e verificação periódica dos responsáveis pelo sistema de patrimônio da câmara.

Conforme verificado, a Câmara Municipal possui um saldo positivo denominado “ativo real líquido” que totaliza R\$ 850.934,92 (oitocentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Da análise referente aos repasses pelo Executivo, objeto de acompanhamento mensal pela Controladoria, conclui-se que os duodécimos foram devidamente repassados dentro do prazo.

Conforme as análises quadrimestrais foram respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo os percentuais abaixo apresentados, de acordo com os dados fornecidos pela contabilidade da Câmara:

Apuração	Percentual de Gastos com Pessoal	Percentual estabelecido pela LRF
1º quadrimestre 2022	2,68	6,0
2º quadrimestre 2022	2,58	6,0
3º quadrimestre 2022	2,70	6,0

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Astrogildo Neto Cristo, Chefe do Poder Legislativo do Município de Alto Rio Novo/ES, relativa ao exercício de 2022.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, opinando, portanto, pela aprovação das contas em comento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Registra-se que esta Unidade Central de Controle Interno não exerceu atividades regulares e rotineiras junto à Câmara Municipal (salvo as nos relatórios), adotando os procedimentos registrados na presente manifestação, exclusivamente com vistas a subsidiar informações para emissão de relatório final sobre as contas do gestor.

Alto Rio Novo/ES, 23 de março de 2023.

JEAN VITOR DA SILVA ELER
Controlador Geral do Município
Decreto nº 6.230/2022